



Câmara Municipal de Granja

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 01.18.1.17-CMG

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Lote

1- PREÂMBULO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA-CE, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **09h30min do dia 03 de Fevereiro de 2017**, no Setor de Licitações do Centro Administrativo desta CÂMARA, localizada na Rua Valdomiro Cavalcante, Sn, centro, Granja-CE, se reunirá a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 012/2017, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas, da **Tomada de Preços nº 01.18.1.17-CMG**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de **ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA** na área administrativa, conforme descritos no objeto desta licitação.

ORGÃO GERENCIADOR:

- CÂMARA MUNICIPAL

2 - SUPORTE LEGAL:

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3- DO OBJETO:

Constitui o objeto a Seleção de Proposta mais vantajosa para contratação de empresas para realizar os serviços de Assessoria e Consultoria técnicas junto a Câmara Municipal de Granja, Conforme Anexo I do Edital.

OBSERVAÇÃO: A prestação dos serviços acima mencionados deverá se der nas dependências da contratada e mediante atendimentos personalizados semanais na sede da CÂMARA MUNICIPAL, sendo no mínimo 20 (vinte) horas semanais com um técnico e, se necessário, em outros períodos e horários previamente combinados entre as partes, e ainda via telefone comercial e móvel, correio eletrônico, fax e correspondências, de acordo com as necessidades, para o atendimento dos serviços contratados.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

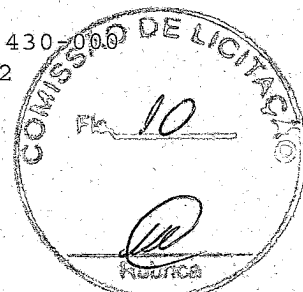
Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, contendo a seguinte inscrição:

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA-CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.1.17-CMG
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA-CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.1.17-CMG
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de GRANJA, até as 09h30min horas do dia 01 de Fevereiro de 2017.

5.2 Para efetuar o cadastro junto a Câmara de GRANJA, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2- HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da fazenda estadual;
- d) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União (poderá estar inclusa nesta certidão a regularidade relativa a Seguridade Social, o que dispensa a apresentação da CND/INSS exigida no item seguinte);

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.3 – HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de possuir em seu quadro social ou funcional profissional inscrito em um dos seguintes Conselhos Profissional: Conselho Regional de Contabilidade – CRC, Conselho Regional de Administração – CRA, ou na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. O profissional do quadro funcional, deverá obrigatoriamente apresentar vínculo de trabalho com a empresa, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada; no caso de serviços de contabilidade pública o registro da Empresa Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede do Licitante.
- b) Comprovação pela empresa, de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área objeto desta licitação, através da apresentação de certificado ou atestados fornecidos por Órgãos Públicos; acompanhado de nota fiscal e contrato de prestação de serviços; autenticados por cartórios de títulos, (certificado ou atestado com firma reconhecida);

5.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

5.2.4.2 - Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

5.2.4.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2.4.4 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.2.4.5 - Os documentos relativos ao subitem **5.2.4.4** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - é indispensável.

5.2.4.6 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.2.4.7 - declaração de adimplência expedida pela CÂMARA Municipal de GRANJA, com data de emissão até 48(quarenta e oito horas) anterior a data e horário de abertura deste certame.

5.3 Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de GRANJA, tenha sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.

5.4 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

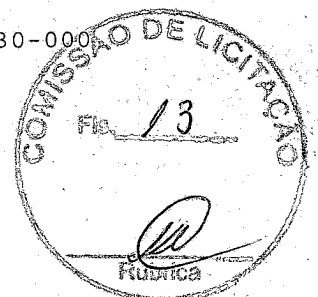
6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela CÂMARA Municipal de GRANJA, devidamente atualizado com todas as certidões dentro do prazo de validade;
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

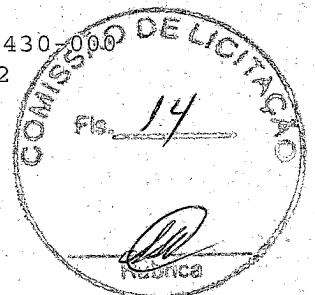
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, *comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006.*
- e) As Microempresas e Empresas de pequeno porte também deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
- f) Cada licitante poderá se fazer representar na Licitação por uma única pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento ou procuração, prevendo amplos poderes de representação, inclusive e especialmente com poderes específicos para interposição e desistência de recursos e para o recebimento de comunicações ou notificações e assinatura de documentos da licitação e contrato, constando o endereço para envio das intimações, estando o subscritor da carta de credenciamento ou procuração devidamente identificado.
- g) A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do Envelope nº 1, devendo o representante se identificar perante a Comissão, apresentando documento que possibilite a sua identificação e cópia autenticada do Contrato Social da licitante, acompanhado da carta de credenciamento ou procuração nos casos que não seja sócio com poderes de gerência, que serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.
- h) A não apresentação ou incorreção dos documentos aqui mencionados não inabilitará a licitante, mas o representante fica impedido de se manifestar ou responder pela empresa.
- i) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, publicações de órgãos da imprensa oficial e na forma da lei.
- j) Todas as declarações solicitadas neste edital deverão estar com firma reconhecida

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

7 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

a) A Proposta Financeira, mencionando o valor mensal e total para a execução dos serviços constantes no objeto desta licitação. Na proposta financeira deverão estar especificados todos os serviços constantes no objeto licitado.

OBSERVAÇÕES:

I - O prazo de validade da proposta financeira deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data determinada para abertura das propostas;

II - Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o presente Edital;

III - Os valores deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;

IV - Os preços já deverão estar onerados dos impostos ou encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e deduzidos de eventuais descontos ou quaisquer outras vantagens.

7.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição do objeto desta licitação;

c) Preço unitário mensal, indicado em moeda corrente nacional, onde deverá estar incluída qualquer vantagem, abatimento, imposto, taxa e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao estimado.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

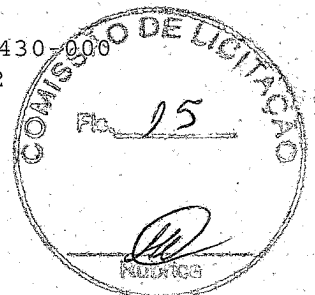
8.2 Abertos o envelope da habilitação, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e pelos licitantes presentes.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

8.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens 5 e 6 deste Edital.

8.4 Ao declarado inabilitado será devolvido, fechado, os envelopes da Proposta Financeira, mediante consignação em ata ou, se não tiver o licitante representante autorizado presente, após a homologação, contra recibo.

8.5. Nenhum adendo será admitido nesta fase.

8.6 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes da Proposta Financeira, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as informações.

8.7 Quaisquer documento apresentado com inverdade de informações ou comprovado sua falsidade, gerará a automática desclassificação da licitante, independente da fase que se encontre o julgamento.

8.8 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

8.9 Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes do art. 41 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

8.10 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o julgamento e decisão.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, considerando vencedora a proposta com menor preço mensal e total do lote, respeitado os critérios e determinações do presente Edital na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

9.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a gerar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

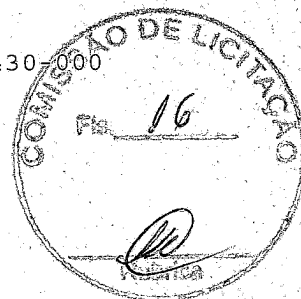
10 - DO PAGAMENTO

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

10.1 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

10.2 A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente Edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente em cada exercício financeiro de vigência do contrato.

10.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, devendo a empresa licitante apresentar nota fiscal e recibo dos serviços prestados.

11- DO REAJUSTE

11.1. O valor cotado pela empresa vencedora somente poderá sofrer reajuste anualmente no caso de prorrogação prevista no item nº 13, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

12 – DOS SERVIÇOS

12.1. Serão obrigações da Licitante vencedora:

- I -** Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato decorrente;
- II -** Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- III -** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- IV -** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- V -** Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;
- VI -** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII -** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade;
- VIII -** Acatar as normas de acesso de pessoal às instalações do município ou de seus usuários;
- IX -** Solicitar autorização com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de expediente da Administração, pois dependerá de prévia autorização da Administração para a entrada e/ou permanência dos funcionários da licitante vencedora;
- X -** Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

13 - DOS PRAZOS

13.1. A administração, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa licitante.

13.3. A contratação se dará pelo prazo inicial de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogada este prazo, a critério da administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

14 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços ora licitados, deverão ser prestados de forma personalizada junto a Administração Municipal, mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela CONTRATADA, por todos os meios de comunicação, quer prestado nas dependências da mesma, quer mediante comparecimento in loco da sua equipe de trabalho e/ou responsável técnico, em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes.

14.1.1. O comparecimento in loco deverá ocorrer na carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais com um técnico, e, se necessário, em outros períodos e horários previamente combinados entre as partes, e ainda pela via telefônica, correio eletrônico, fax e correspondências, de acordo com as necessidades, para o atendimento dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional;

14.2. A Câmara Municipal ficará responsável pela gestão, andamento e fiscalização dos serviços contratados.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Tomada de Preços ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

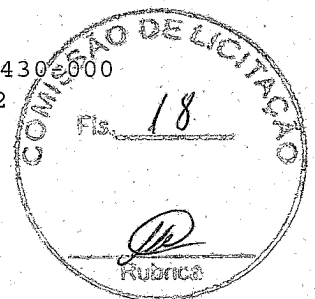
a.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará



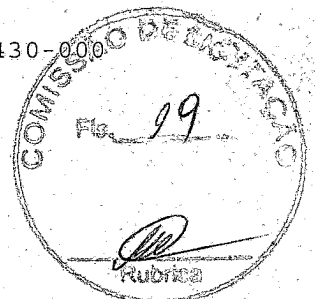


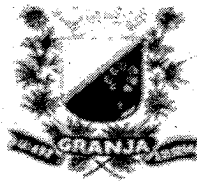
Câmara Municipal de Granja

- a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.2 Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 15.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- 16.2 O atraso na execução dos serviços, acarretará em multas previstas no termo contratual;
- 16.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 16.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 16.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes presentes à reunião e os membros da Comissão de Licitações;
- 16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 16.7 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de prestar os serviços licitados, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;
- 16.8 Ao Presidente fica assegurado o direito de, no interesse da Câmara, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;
- 16.9 O presente Edital poderá ser obtido, junto ao Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA.
- 16.10 São anexos e parte integrante deste Edital:
- I – Termo de Referência
 - II – Modelo de Proposta Financeira
 - III - Modelo de declaração de não empregar menor.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

V - Minuta do Contrato.

GRANJA-CE, 18 de Janeiro de 2017.

José Temestock Veras Freitas
José Temestock Veras Freitas

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 18 - 01 - 2017.

Adriano OAB 120876

Assessor (a) Jurídico (a)

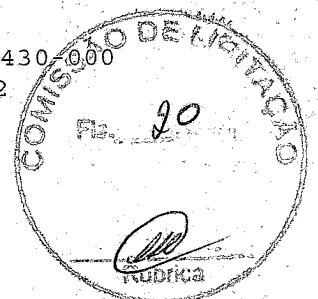
Adriano

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

ANEXO I - TERMÔ DE REFERÊNCIA

Processo nº: 01.18.1.17-CMG

Modalidade: Tomada de Preços

Edital nº: 01.18.1.17-CMG

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REFERE-SE À Seleção de Proposta mais vantajosa para contratação de empresas para realizar os serviços de Assessoria e Consultoria técnicas junto a Câmara Municipal de Granja, Conforme Anexo I do Edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Serviços de assessoria na área de licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal de Granja.	MÊS	12		
02	Serviços de assessoria e Consultoria Contábil junto a Câmara Municipal de Granja.	MÊS	12		
03	Serviços de Assessoria em Recursos Humanos, Junto Câmara Municipal de Granja.	MÊS	12		
04	Serviços de Consultoria em Controle Interno, Junto a Câmara Municipal de Granja.	MÊS	12		
05	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica e Gestão Pública Junto a Câmara Municipal de Granja.	MÊS	12		

- Condições de pagamento conforme edital;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ASSESSORIA LICITATORIA:

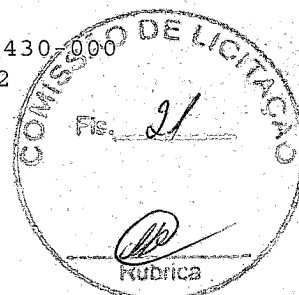
Assessoria a comissão de licitação em todos os seus atos e procedimentos, junto a CÂMARA Municipal de GRANJA; Visitas semanais de técnicos da empresa visando assessoria, consultoria e acompanhamento a todas as atividades atinentes a Licitações e Contratos Públicos, tais como; Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações; Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias; Assessoria e consultoria na elaboração de edital ou carta convite, contratos e respectivos anexos; Acompanhamento dos controles e legalidade de processos licitatórios já efetivados; Assessoria e Acompanhamento na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias; Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso; Assessoria a Comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura de todos os processos licitatórios; Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso; Envio de imediato, de modificações ou inovações da Lei no 8.666/93; Assessoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário; Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

ASSESSORIA CONTÁBIL:

Prestação de serviço com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração legítima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancárias, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro; 1.1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária financeira e patrimonial; 1.2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 1.3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 1.4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 1.5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 1.6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética; 1.7. Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; 1.9 Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; 1.10 Elaboraões do Relatório de Gestão Fiscal-RGF.

ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS

Prestação de serviço com revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal; Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento; Geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais - SIM, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios; Individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores; Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime próprio de previdência social do Município; Elaboração e Transmissão de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais - GFIP e individualização de prestadores de serviços; Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto à receita a Receita Federal do Brasil.

CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO

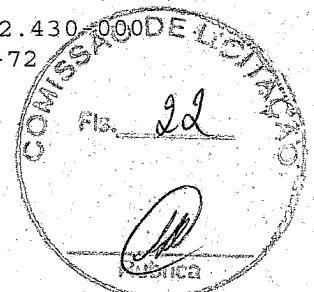
Controle de Almoarifados, Lançamentos das entradas dos bens de consumo para controle de estoque e saídas de mercadorias; Controle patrimonial Digitação do inventario físico de bens patrimoniais relativos aos bens existentes, Tombamento de bens Patrimoniais através de plaquetas numeradas; Autorização do Livro de registro patrimonial; acompanhamento e lançamento de doações cadastro e controle por representante de comunidades, localidades e beneficiários de doação; Lançamento de entradas de bens patrimoniais adquiridos.

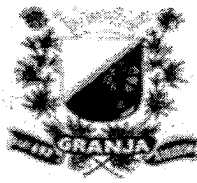
Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

ASSESSORIA JURÍDICA

Elaboração e Acompanhamento das prestações de contas de Gestão do Poder legislativo Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, bem como Assessoria auxiliar junto a Procuradoria da Câmara Municipal, Emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Acompanhamento dos prazos inerentes a Lei Complementar 101/2000.

GRANJA /CE, 18 de Janeiro de 2017.

José Afrânio Araújo Costa

Presidente da CPL

José Teméstocle Veras Freitas

Presidente do poder Legislativo Municipal

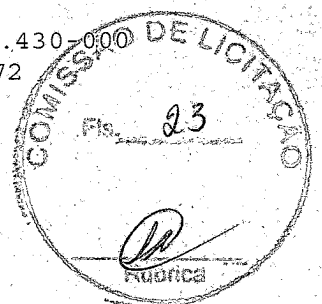
Handwritten signature

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA

Processo nº: 01.18.1.17-CMG

Modalidade: Tomada de Preços

Edital nº: 01.18.1.17-CMG

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Seleção de Proposta mais vantajosa para contratação de empresas para realizar os serviços de Assessoria e Consultoria técnicas junto a Câmara Municipal de Granja, Conforme Anexo I do Edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
		MÊS	12		

- Condições de pagamento conforme edital;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

...../..... de..... de 2017.

Razão Social da Empresa

CNPJ

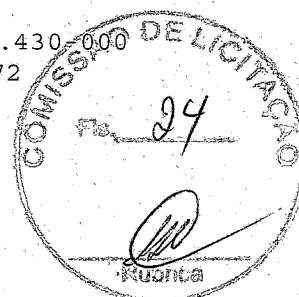
Representante Legal

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.1.17-CMG

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

.....Inscrito o CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
.....portador da Carteira de Identidade nº
.....e CPF nº....., DECLARA,
para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

....., de de 2017.

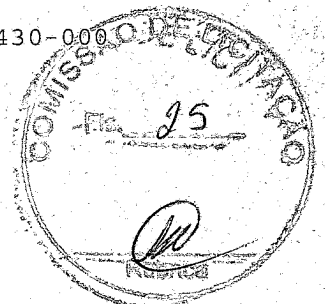
Assinatura do Representante Legal

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.1.17-CMG

DECLARAÇÃO

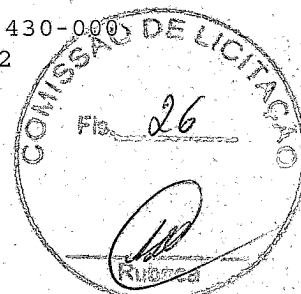
A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, por seu representante legal, DECLARA nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para fins do disposto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº, da CÂMARA Municipal de GRANJA - CE, que não há nenhum fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.1.17-CMG MINUTA DE CONTRATO Nº

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: O Município de GRANJA – CE, Estado do Ceará, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº 01.910.741/0001-72, com sede na Rua Valdomiro Cavalcante, Sn, cidade de GRANJA – CE, representada neste ato pelo Presidente Sr. José Teméstocle Veras Freitas, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua,, centro, na cidade de Granja-CE, portador do CPF sob nº, da CI nº, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

B – CONTRATADA: A empresa, estabelecida na, cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, residente e domiciliado na cidade de, inscrito no CPF sob nº, CI nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 9.648, de 27 maio de 1998, na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro 2006, e na Tomada de Preços nº 01.18.1.17-CMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui o objeto é a Seleção de Proposta mais vantajosa para contratação de empresas para realizar os serviços de Assessoria e Consultoria técnicas junto a Câmara Municipal de Granja, Conforme Anexo I do Edital.

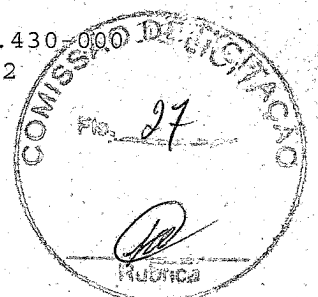
OBSERVAÇÃO: A prestação dos serviços acima mencionados deverá se dar nas dependências da contratada e mediante atendimentos personalizados semanais na sede da CÂMARA Municipal sendo no mínimo 20 (vinte) horas semanais com um técnico e, se necessário, em outros períodos e horário previamente combinado entre as partes, e ainda via telefone comercial e móvel, correio eletrônico, fax e correspondências, de acordo com as necessidades, para o atendimento dos serviços contratados.

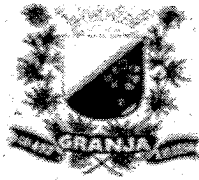
CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 – Os serviços de assessoria e consultoria consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n – Bairro Centro – CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 – CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

3.2 – Os serviços de assessoria e consultoria relativas às áreas citadas no item anterior compreenderão orientação técnica aos servidores (comissão de licitação) e gestores para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.

3.3 – Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades da CONTRATANTE, manifestadas por escrito à CONTRATADA.

3.4 – A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição da CONTRATANTE estrutura organizacional e/ou pessoal e técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – A CONTRATANTE, se desejar manifestação escrita da CONTRATADA, formalizará, por forma, as consultas, especificando a matéria a ser examinada e os fatos relevantes que a cercam, adicionando, quando for o caso, documento de suporte.

4.2 – A CONTRATADA poderá solicitar a complementação dos dados e informações que julgar necessários, como condição para o atendimento das consultas.

4.3 – A CONTRATADA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela CONTRATANTE, nos prazos a que se propõe atender, previamente previstos.

4.4 – A CONTRATANTE, ao solicitar a prestação do serviço, combinará com a CONTRATADA o prazo limite para o seu atendimento, em casos de extrema urgência.

4.5 – As respostas às consultas formuladas sempre serão endereçadas ao Gestor Municipal, independentemente de quem, em seu nome, as tenha solicitado.

4.6 – A CONTRATANTE disponibilizará a contratada, toda a legislação do Município, sempre que for solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – Os serviços de assessoria e/ou consultoria serão prestados através de:

5.1.1 – Resposta escrita e fundamentada.

5.1.2 – Orientação verbal.

5.1.3 – Subsídios (legislação, doutrina e jurisprudência) para embasamento de questões judiciais.

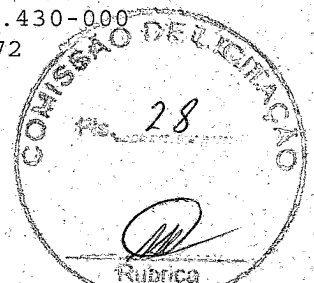
5.1.4 - Os serviços, conforme sua natureza (assessoria mensal permanente ou contratação específica), poderão ser prestados, também, por telefone.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

5.1.5 – A CONTRATADA deverá prestar no mínimo 20 (vinte) horas semanais de serviços de assessoria e consultoria técnica in loco junto à administração municipal, sendo o horário e dias definidos pela CONTRATANTE.

5.2 – Os serviços de assessoria e/ou consultoria na área de legislação serão prestados à CONTRATANTE, mediante a emissão de circulares contendo informações sobre textos legais e regulamentares (leis, decretos, resoluções, portarias, instruções, emendas constitucionais editadas pela União e Estado, instruções normativas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM), sempre que forem de interesse ou relevância para a CONTRATANTE e por este solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

6.1 – O preço dos serviços de consultoria e assessoria é de R\$ (.....) mensais. No valor total de R\$(.....).

6.2 – A CONTRATANTE pagará o valor mensal ajustado, mediante o depósito bancário do valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, até o 10º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviço.

6.3 – A CONTRATADA remeterá ao contratante, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a Nota Fiscal com a identificação da conta bancária, dos serviços relativos à mensalidade, para os atos da liquidação da despesa.

6.4 – O valor contratado somente poderá sofrer reajuste no caso de prorrogação do contrato, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6.5 – Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 10 % (dez por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGPM, calculada por data dia a partir do 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS.

7.1 – Serão de responsabilidade do Município mais as seguintes despesas:

7.1.1 – de reprodução xerográfica de documentos de qualquer espécie sempre que solicitada;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.

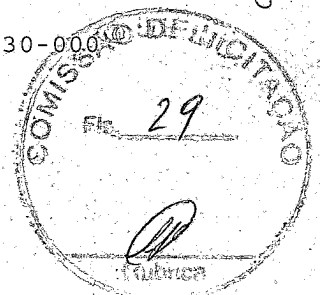
8.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até atingir o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

9.1.3 - Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2 - Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido:

10.1 - Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2 - por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido qualquer outro a título de indenização ou outro título, no presente ou futuro, sob qualquer alegação ou fundamento;

10.3- judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente em cada exercício financeiro de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO.

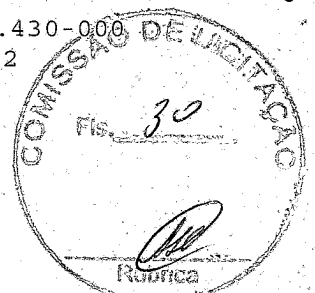
O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Administração da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O presente contrato é pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a CÂMARA e a Contratada ou que esta venha a contratar em seu nome, sendo que todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como os emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

II – Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de GRANJA - CE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA - CE, de de 2017.

José Teméstocle Veras Freitas

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Contratante

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1a _____

CPF:

2a _____

CPF:

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará

